

Data de Envio:

11/01/2024 13:57:20

De:

TRE-BA/Seção de Análise e Aquisições <seaqui@tre-ba.jus.br>

Para:

marco.silva@metodotelecom.com.br

Assunto:

TRE-BA 0007995-73.2023 - Aviso de licitação

Mensagem:

Prezados Senhores,

Informo a V.Sa. que o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia realizará, no dia 25/01/2024 às 13:30 horas (horário de Brasília), licitação, mediante Pregão Eletrônico n.º 90003/2024, cujo objeto é a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800). Segue em anexo o edital da licitação, que também está disponível para consulta nos sites <https://www.tre-ba.jus.br/> (link licitações / Pregão Eletrônico) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Para maiores esclarecimentos, favor consultar o Pregoeiro, cujo e-mail e telefone encontram-se no Preâmbulo do referido edital.

Esta mensagem é encaminhada às empresas que enviaram cotação na fase de instrução do processo, motivo pelo qual agradecemos a V.Sa. a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Marconni Rodrigues de Alcântara Santos
Seção de Análise e Aquisições / TRE-BA
compras@tre-ba.jus.br
(71) 3373-7025

Anexos:

EDITAL_2626604_TRE_BA_PE_90003_2024_servico_de_telefonia_fixa_comutada.pdf

SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

De : Emilia Pitanga Sampaio Mettig
<emilia.mettig@telefonica.com>

qui., 18 de jan. de 2024 18:16

 2 anexos

Assunto : SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

Para : gsconceicao@tre-ba.jus.br

Prezados,

Boa Tarde!

Conforme previsto no edital referente ao PE nº 90003/2024 agendado para acontecer em 25/01/2024, solicito em nome da Telefônica Brasi S.A., esclarecimentos referente aos pontos citados abaixo.

Questionamento 1: A tabela do anexo A informa para o item 1 a prestação de serviço para as localidades Edifício-Sede, seus anexos e CAT, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

- Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?
- Disponibilizar informações dos endereços por localidade (Edifício-Sede, seus anexos e CAT) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço completo no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE.
- Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 2: A tabela do anexo A informa para o item 2 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo B, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

- Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?
- Não foi localizado no anexo B as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).
- Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 3: A tabela do anexo A informa para o item 3 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo C, e instalação na "sede do Tribunal", porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

- Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?
- Não foi localizado no anexo C as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do

Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).

- Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 4: A tabela do anexo A informa para o item 4 a prestação de serviço de Discagem Direta

Gratuita (0800), mas não informa em quais localidades ocorrerão a prestação dos serviços. Já o Campo "Quantidade" o valor é igual a 1, o que difere do anexo F onde é informada a quantidade de 12, desta forma solicitamos esclarecer:

- Qual a quantidade de serviços 0800 por localidade?
- Informar quais as localidades/endereços completos deverão ter o serviço de 0800

Questionamento 5: Em relação ao Anexo B, Especificações técnicas dos serviços, Item 1.1, entendemos que será aceito pela CONTRATANTE o Codec G.711 ou o Codec G.729 (sendo um ou outro), sendo que um ou outro Codec atenderá as exigências do edital, ficando a CONTRATADA livre de penalizações caso não forneça os dois Codec. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 6: Para atender o ano eleitoral e não eleitoral é possível o fornecimento de tronco SIP em sua totalidade da capacidade exigida durante toda vigência contratual, inclusive com faturamento correspondente, sem divisão de faturamento em dois períodos, respeitando o orçamento definido para o certame?

Questionamento 7: É possível aceitar o fornecimento de 02 troncos SIP em sua totalidade de capacidade e cada um com a numeração correspondente durante toda vigência contratual, ao invés de alocação de banda de banda por período específico e direcionamento das chamadas entrantes para um único ramal?

Questionamento 8: A tabela do anexo C conforme descreve o item d), não informa numeração. A numeração para o item 2 foi localizada no anexo D. Entendemos que se trata de erro de digitação e o anexo correto deverá ser o anexo D. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 9: O mercado de Telecomunicações não tem como fornecer o serviço de 0800 de forma temporária ou eventual. Dessa forma esse serviço precisa ser contratado por um período mínimo de 12 meses. Nosso pleito será acatado?

Questionamento 10: Em nosso entendimento as localidades descritas no anexo D E e referem-se as localidades que deverão ser consideradas o serviço de tronco SIP nos respectivos itens 2 e 3. Caso o entendimento esteja incorreto favor esclarecer. Caso o entendimento esteja correto, solicitamos que sejam disponibilizadas as informações:

- Quantidade de Tronco SIP em cada localidade
- Endereço completo onde deverá ser fornecido Tronco SIP
- Informar se o atendimento será através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual).

Questionamento 11: Mediante a complexidade do projeto, com dupla abordagem, é possível aumentar o prazo de instalação para 90 dias?

Questionamento 12: Para que haja maior competitividade no certame, devido a quantidade de localidades envolvidas no projeto, é importante que o certame seja dividido em lotes para que mais empresas possam participar, pois sabemos que a maioria das

empresas que atuam no mercado desse serviço em específico, não possuem uma capilaridade que venha atender a toda a Bahia. Nosso pleito será acatado?

Desde já agradeço a atenção.



Emília Pitanga Sampaio Mettig
Gerente de Negócios – Especialista Governo
Rua Silveira Martins, nº 1036, Módulo 6, Cabula,
Salvador (BA), Cep.: 41150-000
Tel + 55 71 999802026
www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

 **PROCURAÇÃO LICITAÇÕES- TBRA MATRIZ.pdf**
6 MB



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/NUP

SEI Nº 0007995-73.2023.6.05.8000

Prezado colega

A/C - Anne da SEAD e Rodrigo da SEMAI.

Solicito responder ao pedido de esclarecimento da licitante - VIVO, segundo consta no doc 2637517

Gilson Conceição

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares da Conceição, Analista Judiciário**, em 19/01/2024, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2637557** e o código CRC **F837C37F**.

0007995-73.2023.6.05.8000

2637557v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGS/COMANP/SEMAI

Conforme solicitado, encaminhamos respostas (**em negrito**) aos questionamentos da licitante no doc. 2637517:

Questionamento 1: *A tabela do anexo A informa para o item 1 a prestação de serviço para as localidades Edifício-Sede, seus anexos e CAT, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:*

- *Qual a quantidade de acessos SIP por localidade? **No anexo B do Termo de Referência, item 1.1, b, está especificado que serão 2 (dois) acessos, em dupla abordagem (principal e redundante). Apesar da descrição informar "edifício-sede, seus anexos e CAT", os dois acessos serão instalados na sala da central telefônica no Anexo III deste Tribunal. As demais unidades utilizarão os acessos através de rede de telefonia IP interna.***
- *Disponibilizar informações dos endereços por localidade (Edifício-Sede, seus anexos e CAT) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço completo no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefônica do CONTRATANTE. **Os acessos serão instalados em endereço único, CEP 41.745-901, 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 150, Centro Administrativo da Bahia, Anexo III, sala da central telefônica.***
- *Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais. **Como já esclarecido, os acessos serão instalados em endereço único, na sede do Tribunal. O Termo de referência especifica ainda que " os troncos deverão trafegar por caminhos físicos distintos, de modo a garantir a redundância". Sendo assim, os dois troncos deverão possuir acessos físicos distintos.***

Questionamento 2: *A tabela do anexo A informa para o item 2 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo B, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:*

- *Qual a quantidade de acessos SIP por localidade? **No anexo B do Termo de Referência, item 1.2, b, está especificado que serão 2 (dois) acessos, em dupla abordagem (principal e redundante). Apesar da descrição informar que os acessos irão "atender os cartórios do interior", os dois acessos serão instalados na sala da central telefônica no Anexo III, na sede deste Tribunal. Os cartórios do interior utilizarão os acessos através de rede de telefonia IP interna.***

- Não foi localizado no anexo B as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefônica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA). **Os acessos serão instalados em endereço único, CEP 41.745-901, 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 150, Centro Administrativo da Bahia, Anexo III, sala da central telefônica. Houve erro de digitação; onde se lê anexo B, leia-se anexo D. Importante ressaltar que os acessos serão instalados no edifício-sede, entretanto, os ramais DDR's precisarão possuir os DDD's de acordo com plano de numeração da tabela do Anexo D.**
- Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais. **O Termo de referência especifica que "os troncos deverão trafegar por caminhos físicos distintos, de modo a garantir a redundância". Sendo assim, os dois troncos deverão possuir acessos físicos distintos.**

Questionamento 3: A tabela do anexo A informa para o item 3 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo C, e instalação na "sede do Tribunal", porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

- Qual a quantidade de acessos SIP por localidade? **No anexo B do Termo de Referência, item 1.3, b, está especificado que serão 2 (dois) acessos, em dupla abordagem (principal e redundante). Apesar da descrição informar que os acessos irão "atender os cartórios do interior", os dois acessos serão instalados na sala da central telefônica no Anexo III, na sede deste Tribunal. Os cartórios do interior utilizarão os acessos através de rede de telefonia IP interna.**
- Não foi localizado no anexo C as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefônica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA). **Os acessos serão instalados em endereço único, CEP 41.745-901, 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 150, Centro Administrativo da Bahia, Anexo III, sala da central telefônica. Houve erro de digitação; onde se lê anexo C, leia-se anexo E. Importante ressaltar que os acessos serão instalados no edifício-sede, entretanto, os ramais DDR's precisarão possuir os DDD's de acordo com plano de numeração da tabela do Anexo E.**
- Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais. **O Termo de referência especifica que "os troncos deverão trafegar por caminhos físicos distintos, de modo a garantir a redundância". Sendo assim, os dois troncos deverão possuir acessos físicos distintos.**

Questionamento 4: A tabela do anexo A informa para o item 4 a prestação de serviço de Discagem Direta

Gratuita (0800), mas não informa em quais localidades ocorrerão a prestação dos serviços. Já o Campo "Quantidade" o valor é igual a 1, o que difere do anexo F onde é informada a quantidade de 12, desta forma solicitamos esclarecer:

- Qual a quantidade de serviços 0800 por localidade? **O serviço de 0800 foi previsto para ser instalado em quantidade única, através do número chave descrito no item 1.4, b. A quantidade de 12 informada no anexo F se refere à estimativa de até 12 meses de assinatura do serviço.**
- Informar quais as localidades/endereços completos deverão ter o serviço de 0800. **O serviço de 0800 será disponibilizado para um único ramal dentre os 1000 instalados na sede do Tribunal, CEP 41.745-901, 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 150, Centro Administrativo da Bahia, Anexo III, sala da central telefônica.**

Questionamento 5: Em relação ao Anexo B, Especificações técnicas dos serviços, Item 1.1, entendemos que será aceito pela CONTRATANTE o Codec G.711 ou o Codec G.729 (sendo um ou outro), sendo que um ou outro Codec atenderá as exigências do edital, ficando a CONTRATADA livre de penalizações caso não forneça os dois Codec. Nosso entendimento está correto? **O entendimento está equivocado. A compatibilidade deve ser com os dois padrões: G.711 e G.729.**

Questionamento 6: Para atender o ano eleitoral e não eleitoral é possível o fornecimento de tronco SIP em sua totalidade da capacidade exigida durante toda vigência contratual, inclusive com faturamento correspondente, sem divisão de faturamento em dois períodos, respeitando o orçamento definido para o certame? **É possível o fornecimento do tronco SIP na totalidade da capacidade, desde que a própria operadora realize a limitação da largura de banda para aquela estabelecida para anos não eleitorais.**

Questionamento 7: É possível aceitar o fornecimento de 02 troncos SIP em sua totalidade de capacidade e cada um com a numeração correspondente durante toda vigência contratual, ao invés de alocação de banda de banda por período específico e direcionamento das chamadas entrantes para um único ramal? **Não. Entretanto, como respondido no questionamento 6, os troncos SIP podem ser fornecidos na totalidade da capacidade, com gerência da operadora sobre a liberação de mais banda apenas em anos eleitorais. Quanto ao direcionamento das chamadas, o Termo de Referência estabelece as faixas DDR's que deverão ser integralmente implantadas, logo, não há que se falar em direcionamento de chamadas para um único ramal.**

Questionamento 8: A tabela do anexo C conforme descreve o item d), não informa numeração. A numeração para o item 2 foi localizada no anexo D. Entendemos que se trata de erro de digitação e o anexo correto deverá ser o anexo D. Nosso entendimento está correto? Está correto o entendimento. **Houve erro de digitação. No item 1.2, d, onde se lê "anexo B", leia-se "anexo D". No item 1.3, d, onde se lê "anexo C", leia-se "anexo E".**

Questionamento 9: O mercado de Telecomunicações não tem como fornecer o serviço de 0800 de forma temporária ou eventual. Dessa forma esse serviço precisa ser contratado por um período mínimo de 12 meses. Nosso pleito será acatado? **O item 1.4 do Termo de Referência prevê a ativação eventual do serviço. Sendo assim, deve-se considerar ativação eventual do serviço por período menor que 12 meses.**

Questionamento 10: Em nosso entendimento as localidades descritas no anexo D E e referem-se as localidades que deverão ser consideradas o serviço de tronco SIP nos respectivos itens 2 e 3. Caso o entendimento esteja incorreto favor esclarecer. Caso o entendimento esteja correto, solicitamos que sejam disponibilizadas as informações:

- Quantidade de Tronco SIP em cada localidade - **Foi esclarecido nos questionamentos anteriores que os troncos SIP referentes aos itens 1, 2 e 3 serão instalados na sede deste Tribunal, CEP 41.745-901, 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 150, Centro Administrativo da Bahia, Anexo III, sala da central telefônica, e não em cada localidade.**

- Endereço completo onde deverá ser fornecido Tronco SIP - **Respondido anteriormente.**

- Informar se o atendimento será através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual). - **O atendimento deverá considerar o quanto estabelecido para cada item do Termo de Referência.**

Questionamento 11: Mediante a complexidade do projeto, com dupla abordagem, é possível aumentar o prazo de instalação para 90 dias? **O Termo de Referência será corrigido, inclusive o prazo de execução do serviço. Entretanto, por necessidade desta administração, o prazo de 90 (noventa) dias não é exequível.**

Questionamento 12: Para que haja maior competitividade no certame, devido a quantidade de localidades envolvidas no projeto, é importante que o certame seja dividido em lotes para que mais empresas possam participar, pois sabemos que a maioria das empresas que atuam no mercado desse serviço em específico, não possuem uma capilaridade que venha atender a toda a Bahia. Nosso pleito será acatado? **A divisão da contratação em itens já leva em consideração a ampliação da competitividade. O pleito não será acatado.**

Rodrigo Galderisi

Técnico Judiciário - Eletricidade e Telecomunicações
SEMAI



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rosario dos Santos Galderisi**, Técnico Judiciário, em 26/01/2024, às 09:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2637766** e o código CRC **678AA632**.

0007995-73.2023.6.05.8000

2637766v37

TRE-BA - EDITAL PE90003/2024 - QUESTIONAMENTO

De : LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO
<LUIZ.CARRILHO@embratel.com.br>

sex., 19 de jan. de 2024 12:54

 2 anexos

Assunto : TRE-BA - EDITAL PE90003/2024 -
QUESTIONAMENTO

Para : gsconceicao@tre-ba.jus.br

Prezado Pregoeiro,

Solicito a nosso questionamento abaixo:

Como a definição da numeração de uma localidade é definida pelo poder concedente (ANATEL) e cada operadora habilitada a prestar o serviço STFC deve fazer o aluguel das faixas de numeração disponíveis, nas quantidades que julgar necessárias, é possível que as licitantes interessadas não tenham as numerações definidas nas especificações dos itens 2 e 3, especificamente com o padrão definido no TR, ou seja, o milhar 4 seguido do número da zona eleitoral da Localidade. Caso isso se concretize, entendemos que podemos escolher outro milhar disponível, desde que seja mantido o número da zona eleitoral da localidade (CDU). Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO LUIZGMC

GOVERNO

Tel: 55 71 2106-1606 Cel: 55 71 98224-9115

luizgmc@embratel.com.br

www.claro.com.br

 **TRE-BA-PE-90003-2024-servico-de-telefonica-fixa-comutada.pdf**
850 KB



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGS

Diante do questionamento da empresa Claro constante do documento n.º 2639531, encaminho à **SEMAI** para manifestação.

Cintia Vilas Bôas Campos

Secretária de Gestão de Serviços Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Vilas Bôas Campos, Analista Judiciário**, em 22/01/2024, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2639593** e o código CRC **DAF755F7**.

0007995-73.2023.6.05.8000

2639593v2

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Avisos (1)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

24/01/2024 14:55



Solicito a nosso questionamento abaixo:

Como a definição da numeração de uma localidade é definida pelo poder concedente (ANATEL) e cada operadora habilitada a prestar o serviço STFC deve fazer o aluguel das faixas de numeração disponíveis, nas quantidades que julgar necessárias, é possível que as licitantes interessadas não tenham as numerações definidas nas especificações dos itens 2 e 3, especificamente com o padrão definido no TR, ou seja, o milhar 4 seguido do número da zona eleitoral da Localidade. Caso isso se concretize, entendemos que podemos escolher outro milhar disponível, desde que seja mantido o número da zona eleitoral da localidade (CDU). Está correto nosso entendimento?



Quanto ao questionamento formulado pela empresa Claro no doc. n.º 2639593, esclarecemos que nos moldes em que foi publicado o Termo de Referência, no pregão eletrônico n.º 90003/2024 (edital do doc. n.º 2626604), o entendimento da empresa não está correto. Entretanto, as modificações que serão promovidas no Termo de Referência, com necessidade de republicação do certame, permitirá a escolha de qualquer milhar disponível, com exceção dos dígitos 7 e 9 (conforme itens 1.2, d e 1.3, d, do novo TR que será divulgado); neste novo cenário, o entendimento da empresa estará correto.



24/01/2024 14:53



solicito esclarecimentos referente aos pontos citados abaixo.

Questionamento 1: A tabela do anexo A informa para o item 1 a prestação de serviço para as localidades Edifício-Sede, seus anexos e CAT, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Disponibilizar informações dos endereços por localidade (Edifício-Sede, seus anexos e CAT) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço completo no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE.

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 2: A tabela do anexo A informa para o item 2 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo B, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Não foi localizado no anexo B as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 3: A tabela do anexo A informa para o item 3 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo C, e instalação na "sede do Tribunal", porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Não foi localizado no anexo C as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a

> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70013 - N° 90003/2024 \(Lei 14.133/2021\)](#)

ue Discagem Direta

Gratuita (0800), mas não informa em quais localidades ocorrerão a prestação dos serviços. Já o Campo "Quantidade" o valor é igual a 1, o que difere do anexo F onde é informada a quantidade de 12, desta forma solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de serviços 0800 por localidade?

Informar quais as localidades/endereços completos deverão ter o serviço de 0800

Questionamento 5: Em relação ao Anexo B, Especificações técnicas dos serviços, Item 1.1, entendemos que será aceito pela CONTRATANTE o Codec G.711 ou o Codec G.729 (sendo um ou outro), sendo que um ou outro Codec atenderá as exigências do edital, ficando a CONTRATADA livre de penalizações caso não forneça os dois Codec. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 6: Para atender o ano eleitoral e não eleitoral é possível o fornecimento de tronco SIP em sua totalidade da capacidade exigida durante toda vigência contratual, inclusive com faturamento correspondente, sem divisão de faturamento em dois períodos, respeitando o orçamento definido para o certame?

Questionamento 7: É possível aceitar o fornecimento de 02 troncos SIP em sua totalidade de capacidade e cada um com a numeração correspondente durante toda vigência contratual, ao invés de alocação de banda de banda por período específico e direcionamento das chamadas entrantes para um único ramal?

Questionamento 8: A tabela do anexo C conforme descreve o item d), não informa numeração. A numeração para o item 2 foi localizada no anexo D. Entendemos que se trata de erro de digitação e o anexo correto deverá ser o anexo D. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 9: O mercado de Telecomunicações não tem como fornecer o serviço de 0800 de forma temporária ou eventual. Dessa forma esse serviço precisa ser contratado por um período mínimo de 12 meses. Nosso pleito será acatado?

Questionamento 10: Em nosso entendimento as localidades descritas no anexo D E e referem-se as localidades que deverão ser consideradas o serviço de tronco SIP nos respectivos itens 2 e 3. Caso o entendimento esteja incorreto favor esclarecer. Caso o entendimento esteja correto, solicitamos que sejam disponibilizadas as informações:

- Quantidade de Tronco SIP em cada localidade
- Endereço completo onde deverá ser fornecido Tronco SIP
- Informar se o atendimento será através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual).

Questionamento 11: Mediante a complexidade do projeto, com dupla abordagem, é possível aumentar o prazo de instalação para 90 dias?

Questionamento 12: Para que haja maior competitividade no certame, devido a quantidade de localidades envolvidas no projeto, é importante que o certame seja dividido em lotes para que mais empresas possam participar, pois sabemos que a maioria das empresas que atuam no mercado desse serviço em específico, não possuem uma capilaridade que venha atender a toda a Bahia. Nosso pleito será acatado?



Informamos que, após análise do pedido de esclarecimento da licitante, a área técnica entendeu pertinente promover alterações no Termo de Referência, com a conseqüente necessidade de republicação do certame. As alterações realizadas foram:

Alterado o prazo de execução do serviço de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias, devido à complexidade da instalação da dupla abordagem; Alterada a redação dos itens 1.2, d, e 1.3, d, e, conseqüentemente, as tabelas dos Anexos D e E. Nessa mesma alteração, corrigimos as referências aos anexos que estavam incorretas. Justificamos que essa alteração, inclusive, ampliará a competitividade do certame, uma vez que a ampliação do MCDU dos planos de numeração do interior possibilitam, tecnicamente, o atendimento por mais operadoras.



[Incluir esclarecimento](#)

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90003/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta 

Avisos (1)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

24/01/2024 14:58



Senhoras Licitantes e Senhores Licitantes, tendo em vista os questionamentos apresentados e a necessidade de alteração do Termo de Referência, a presente licitação será suspensa e republicada, reabrindo-se o prazo para cadastramento das propostas.



Incluir Aviso





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/NUP

À **Seção de Licitações** para providências, tendo em vista a alteração do Termo de Referência pelo setor demandante após recebimento de pedidos de esclarecimentos (docs. 2637517, 2638812, 2639531 e 2640486).

Informamos, na oportunidade, que foi divulgado aviso no Compras.Gov (doc. 2644162), bem como os esclarecimentos (doc. 2644160).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares da Conceição, Analista Judiciário**, em 24/01/2024, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2644163** e o código CRC **2F4C8B40**.

0007995-73.2023.6.05.8000

2644163v2

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação- Divulgação

24/01/2024 15:02:54

Eventos



Este Evento de Suspensão será Publicado no D.O.U., Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/01/2024.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável			
14000 - JUSTICA ELEITORAL	70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90003/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Id contratação PNCP				
00509018000113-1-000027/2024				

Objeto

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800)

Motivo do Evento de Suspensão

Tendo em vista os questionamentos apresentados e a necessidade de alteração do Termo de Referência.

Data da Publicação/Divulgação do Evento de Suspensão

25/01/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 10/01/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 25/01/2024 às 13:30

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
70013	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Gestão	Empenho
00001	2024 NE 000001

[Disponibilizar para Publicação/Divulgação](#) | [Visualizar Prévia da Matéria](#)

[Evento de Suspensão](#)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018. CONTRATANTE: A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS. CONTRATADA: BRAVO AR SERVICE COMÉRCIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência para 26/03/2024. 2) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesas conforme Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária 339039-16 e PTRES 168312. BASE LEGAL: Processo SEI 0006210-07.2018.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 23/01/2024, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, pela contratante e pelo Sr. Breno Ribeiro Silva, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2018. CONTRATANTE: A UNIÃO, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em MINAS GERAIS. CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. OBJETO: 1) Prorrogação excepcional do prazo de vigência até 29/02/2024 mantido o valor mensal por todo o período. 2) Promovidas demais adequações contratuais pertinentes. BASE LEGAL: Processo SEI 0009202-38.2018.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 23/01/2024, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, pela contratante e pela Sra. Sheila Cristina Silva, pela contratada.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 0001598-09.2023.6.01.8000. Ata de Registro de Preços n.º 01/2024. Pregão Eletrônico/SRP n.º 36/2023. Validade: de 22/01/2024 a 22/01/2025. Beneficiários: F S P DE SOUZA, CNPJ CNPJ: 08.388.921/0001-85 (Fornecedor itens: 01, 07, 21, 24 e 25) IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57 (Fornecedor item: 02) A. A. RODRIGUES LTDA, CNPJ n.º 44.474.199/0001-65 (Fornecedor itens: 09, 12, 13, 17, 18, 19 e 20) CANTO DAS REDES COMERCIO E INDUSTRIA DE REDES DE DORMIR LTDA, CNPJ n.º 21.057.941/0001-31 (Fornecedor item: 22, 23 e 26) F. F. DE MEDEIROS, CNPJ n.º 09.638.709/0001-91 (Fornecedor itens: 27, 28 e 29) G P COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 04.375.274/0001-16 (Fornecedor item: 32)

Item	Objeto	Unid.	Quant.	V. Unit.	TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR CRISTAL, especial, de primeira qualidade	quilo	2.000	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00
02	CAFÉ torrado e moído, embalagem a vácuo, em pó, 100% <i>coffea arabica</i> , QUALIDADE: mínima de 6,0 pontos e máxima de 7.	Pacote de 500 gramas	2.000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
07	ADOÇANTE dietético, líquido com 100 ml, bico dosador.	unidade	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00
09	ÁGUA SANITÁRIA, frasco de 1 litro.	unidade	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
12	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, frasco de 500ml.	unidade	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
13	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza, comprimento 110mm, largura 75mm, espessura 45mm.	unidade	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
17	SABÃO EM BARRA, neutro glicerinado de aproximadamente 200 g cada.	Pacote com 5 barras	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
18	SABÃO EM PÓ, caixa de 500g.	unidade	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 50 litros, inodoro, densidade 010, cor preta, pacote com 30 unidades.	pacote	100	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 30 litros, inodoro, densidade 010, cor preta, pacote com 30 unidades.	pacote	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
21	BALDEI plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta.	unidade	50	R\$ 16,52	R\$ 826,00
22	PANO DE PRATO em algodão.	unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
23	PANO DE CHÃO para limpeza, tipo saco alvejado, 100% algodão.	unidade	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
24	PÁ PARA LIXO EM METAL, galvanizada, cabo longo.	unidade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
25	CESTO DE LIXO TELADO, em material plástico, capacidade de 9 litros.	unidade	60	R\$ 11,85	R\$ 711,00
26	FLANELA PARA LIMPEZA em algodão. Cor laranja.	unidade	4.000	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
27	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10, folhas duplas, cor branca.	rolo	1.800	R\$ 1,54	R\$ 2.772,00
28	PAPEL TOALHA, 100% fibras naturais, rolo com no mínimo 60 toalhas.	rolo	3.000	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, cor branca, folhas duplas, pacote com 50 unidades.	pacote	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
32	LONA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 3 M X 2 M, 100% impermeável, com ilhoses metálicos por toda a volta da lona.	unidade	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021; Proc. SEI nº 0007617-04.2023.6.02.8000; Fund. Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores combinado com a Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato nº 06/2021. Partes: União, através do TRE/AL, CNPJ nº 06.015.041/0001-38 e a empresa a TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11; Objeto: prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 06/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia, por mais 30 (trinta) meses; Valor Mensal estimado: R\$ 7.822,00 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais), considerando o quantitativo de 100 pacotes de dados e voz ao preço unitário de R\$ 78,22 (setenta e oito reais e vinte e dois centavos). O valor total estimado do aditivo, considerando-se o período de vigência, é de R\$ 234.660,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais). Assinatura: 12/12/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
DIRETORIA-GERALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 70029

Nº Processo: 0004356-04.2023. Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de locação de veículos com condutor, visando o transporte de materiais e colaboradores, para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e das Zonas Eleitorais, durante o período eleitoral, eventos e ações do TRE/AP, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/01/2024 das 13h59 às 17h59. Endereço: Av. Mendonça Júnior, Nr. 1502, Bairro Central, Central - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70029-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2024 às 13h59 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

LUIS BEZERRA CAVALCANTI NETO
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/01/2024) 70029-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 070002

Número do Contrato: 6/2023.

Nº Processo: 0000893-79.2021.6.01.8000.

Pregão. Nº 4/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE. Contratado: 02.764.609/0001-62 - GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: Repactuar, os valores do contrato n.º 06/2023, com fundamento no art. 12 do decreto n.º 9.507/2018, na cláusula décima segunda do instrumento original, bem como na convenção ac000013/2023 (0604322), firmada entre o sindicato das empresas de vig. Seg. E transporte de valores do estado do acre e o sindicato dos empregados no setor de segurança privada do estado do acre, registrada no mte dia 20 de abril de 2023, onde consta que os novos valores passam a vigorar a partir de março de 2023.. Vigência: 19/01/2024 a 25/04/2024. Nota de empenho n. 419/2023 Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 252.699,84. Data de Assinatura: 19/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2024).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 070003

Número do Contrato: 2/2023.

Nº Processo: 00000.001004/2022-00.

Pregão. Nº 71/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Contratado: 00.944.911/0001-77 - ACTUS-ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SAUDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE S/S LTDA. Objeto: Alterar a redação do caput da cláusula quatorze (da vigência). Vigência: 07/03/2024 a 06/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 112.500,00. Data de Assinatura: 15/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 070003

Número do Contrato: 1/2020.

Nº Processo: 00000.004933/2019-00.

Pregão. Nº 38/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Contratado: 12.891.300/0001-97 - JF TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Alteração do caput da cláusula terceira (do preço e da forma de pagamento), e da cláusula quinta (da vigência). Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 265.219,20. Data de Assinatura: 23/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/01/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024 - UASG 070003

Número do Contrato: 15/2021.

Nº Processo: 12510/2021.

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Contratado: 04.626.545/0001-69 - PRELAZIA DE TEFE. Objeto: A alteração da cláusula quarta (do preço), do contrato nº 15/2021.. Vigência: 06/12/2021 a 05/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 61.026,96. Data de Assinatura: 23/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/01/2024).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Paralela, Salvador-BA, CEP 41.710-901, por meio da Seção de Licitações, FAZ SABER a quem o presente vir e interessar possa, especialmente à empresa 33.707.921 EDINEIA GRAZIELA MALDONADO. CNPJ nº 33.707.921/0001-48, com endereço em local incerto ou não sabido, que tramita neste Órgão, no Processo SEI Nº 0011883-50.2023.6.05.8000, procedimento administrativo de apuração de responsabilidade



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 18, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

por suposta conduta ilícita praticada durante o Pregão Eletrônico n.º 9/2023, com infração à condição 18.1, alínea "a" do Instrumento Convocatório, pela não manutenção da proposta, injustificadamente, que poderá resultar na aplicação da sanção de impedimento de licitar do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e INTIMA a empresa para, querendo, oferecer defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital. Fica ainda ciente da continuidade do citado procedimento, independentemente de manifestação, na forma da Lei 9.874/99, art. 26, V.

Autos com vista franqueada aos interessados.

Salvador-BA, 17 de janeiro de 2024.

ARTHUR RIBEIRO ROCHA
p/ Seção de Licitações

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90003/2024**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/01/2024 - Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800)

GILSON SOARES DA CONCEICAO
Pregoeiro

(SIDEC - 24/01/2024) 070013-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90003/2024**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/01/2024 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de papel adesivo.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Assessora Técnica de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIDEC - 24/01/2024) 070007-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

SECRETARIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º. 8/2024. SEI n.º. 0013526-31.2023.6.27.8000 (PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: S R F SANTOS LTDA (CNPJ nº 19.681.524/0001-13). Objeto: aquisição de material permanente (armário baixo escritório). Valor Total: R\$ 13.500,00. Nota de Empenho: 2023NE000642. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070156 - SEGEP; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Pessoa Jurídica; Plano Interno: INV MOVEIS. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura do último signatário: 22/01/2024. Signatários: Desembargador Des. José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE-MA, e Shenia Figueiredo Marques, Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Nono termo aditivo ao Contrato nº. 41/2019, referente à prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das instalações físicas e mobiliárias dos prédios da Justiça Eleitoral do Maranhão com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, inclusive EPs. SEI 0012316-47.2020.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA (CNPJ nº 23.098.439/0001-02). Objeto do aditivo: reajuste do valor do contrato, baseado no IPCA/IBGE, no período de agosto/2022 a julho/2023, no percentual de 3,99%. Dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070163 - SEMAP; Natureza da Despesa: 33.90.37 - Locação de mão-de-obra; Plano Interno: IEF LIMPEZ. Nota de Empenho nº. 2023NE00365. Data de assinatura do último signatário: 23/01/2024. Signatários: Desembargador Jose Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE/MA e o Sr. Felipe Costa Duallibe, Representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 40/2023**

O TRE-MT torna público o resultado do Pregão nº 40/2023. SEI Nº 02377.2023-0. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços mediante disponibilização de fretamento de aeronaves - por quilômetro voado, tendo por finalidade o deslocamento de autoridades, servidores, colaboradores, urnas eletrônicas e outros materiais, no interesse da Justiça Eleitoral, durante os atos preparatórios das Eleições Municipais 2024.

- Item 1 - Adjudicada: GOLD AIR TAXI AEREO LTDA - CNPJ: 31.954.252/0001-83. Valor Unit.: R\$ 30,00 - Qtde: 10.000 - ARP nº 10/2024.
- Item 2 - Adjudicada: WDA TAXI AEREO LTDA - CNPJ: 00.320.967/0001-50. Valor Unit.: R\$ 30,00 - Qtde: 4.000 - ARP nº 11/2024.
- Item 3 - Adjudicada: WDA TAXI AEREO LTDA - CNPJ: 00.320.967/0001-50. Valor Unit.: R\$ 30,00 - Qtde: 4.000 - ARP nº 11/2024.
- Item 4 - Adjudicada: WDA TAXI AEREO LTDA - CNPJ: 00.320.967/0001-50. Valor Unit.: R\$ 30,00 - Qtde: 4.000 - ARP nº 11/2024.
- Item 5 - Adjudicada: UNIAO TAXI AEREO LTDA - CNPJ: 31.765.722/0001-60. Valor Unit.: R\$ 30,05 - Qtde: 4.000 - ARP nº 12/2024.
- Item 6 - Adjudicada: UNIAO TAXI AEREO LTDA - CNPJ: 31.765.722/0001-60. Valor Unit.: R\$ 30,05 - Qtde: 4.000 - ARP nº 12/2024.
- Item 7 - Adjudicada: UNIAO TAXI AEREO LTDA - CNPJ: 31.765.722/0001-60. Valor Unit.: R\$ 30,05 - Qtde: 4.000 - ARP nº 12/2024.
- Item 8 - Adjudicada: GOLD AIR TAXI AEREO LTDA - CNPJ: 31.954.252/0001-83. Valor Unit.: R\$ 81,95 - Qtde: 2.000 - ARP nº 10/2024.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2024.
TÂNIA YOSHIDA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo no 0011287-17.2023.6.14.8000. Espécie: Termo de Credenciamento no 1/2024. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 20.891.165/0001-08. Clínica Radiológica Dr. Octávio Lobo LTDA, CNPJ: 05.018.981/0001-18. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei no 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros/PJ). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 24/01/2024. Signatários: Eduardo Sousa de Araújo, Diretor-Geral substituto; Arnaldo Lobo Neto, pela credenciada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 70004**

Re: TRE-BA - EDITAL PE90003/2024 - QUESTIONAMENTO

De : Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

qui., 25 de jan. de 2024 14:24

 1 anexo

Assunto : Re: TRE-BA - EDITAL PE90003/2024 - QUESTIONAMENTO

Para : LUIZ CARRILHO
<LUIZ.CARRILHO@embratel.com.br>, selic
<selic@tre-ba.jus.br>

Sr. licitante

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, segue resposta da área técnica.

Quanto ao questionamento formulado pela empresa Claro no, esclarecemos que nos moldes em que foi publicado o Termo de Referência, no pregão eletrônico n.º 90003/2024 (edital do doc. n.º 2626604), o entendimento da empresa **não está correto**. Entretanto, as modificações promovidas no Termo de Referência, permitirá a escolha de qualquer milhar disponível, com exceção dos dígitos 7 e 9 (conforme itens 1.2, *d* e 1.3, *d*, do novo TR); neste novo cenário, o entendimento da empresa **estará correto**.

Nesta oportunidade, informo que o edital do pregão será republicado.

Gilson S Conceição
Pregoeiro

Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem endereçados.

Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao indivíduo nomeado. Se você não é o destinatário nomeado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail.

No caso de engano no envio do e-mail, exclua-o imediatamente do seu sistema e notifique o remetente.

Se você não for o destinatário pretendido, será notificado de que é estritamente proibido divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação com base no conteúdo dessas informações.

De: "LUIZ CARRILHO" <LUIZ.CARRILHO@embratel.com.br>

Para: "gsconceicao" <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 12:54:18

Assunto: TRE-BA - EDITAL PE90003/2024 - QUESTIONAMENTO

Prezado Pregoeiro,

Solicito a nosso questionamento abaixo:

Como a definição da numeração de uma localidade é definida pelo poder concedente (ANATEL) e cada operadora habilitada a prestar o serviço STFC deve fazer o aluguel das faixas de numeração disponíveis, nas quantidades que julgar necessárias, é possível que as licitantes interessadas não tenham as numerações definidas nas especificações dos itens 2 e 3, especificamente com o padrão definido no TR, ou seja, o milhar 4 seguido do número da zona eleitoral da Localidade. Caso isso se concretize, entendemos que podemos escolher outro milhar disponível, desde que seja mantido o número da zona eleitoral da localidade (CDU). Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO LUIZGMC

GOVERNO

Tel: 55 71 2106-1606 Cel: 55 71 98224-9115

luzgmc@embratel.com.br

www.claro.com.br

De : Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

qui., 25 de jan. de 2024 14:24

 1 anexo

Assunto : Re: TRE-BA - EDITAL PE90003/2024 - QUESTIONAMENTO

Para : LUIZ CARRILHO
<LUIZ.CARRILHO@embratel.com.br>, selic
<selic@tre-ba.jus.br>

Sr. licitante

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, segue resposta da área técnica.

Quanto ao questionamento formulado pela empresa Claro no, esclarecemos que nos moldes em que foi publicado o Termo de Referência, no pregão eletrônico n.º 90003/2024 (edital do doc. n.º 2626604), o entendimento da empresa **não está correto**. Entretanto, as modificações promovidas no Termo de Referência, permitirá a escolha de qualquer milhar disponível, com exceção dos dígitos 7 e 9 (conforme itens 1.2, *d* e 1.3, *d*, do novo TR); neste novo cenário, o entendimento da empresa **estará correto**.

Nesta oportunidade, informo que o edital do pregão será republicado.

Gilson S Conceição
Pregoeiro

Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem endereçados.

Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao indivíduo

nomeado. Se você não é o destinatário nomeado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail.

No caso de engano no envio do e-mail, exclua-o imediatamente do seu sistema e notifique o remetente.

Se você não for o destinatário pretendido, será notificado de que é estritamente proibido divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação com base no conteúdo dessas informações.

De: "LUIZ CARRILHO" <LUIZ.CARRILHO@embratel.com.br>

Para: "gsconceicao" <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 12:54:18

Assunto: TRE-BA - EDITAL PE90003/2024 - QUESTIONAMENTO

Prezado Pregoeiro,

Solicito a nosso questionamento abaixo:

Como a definição da numeração de uma localidade é definida pelo poder concedente (ANATEL) e cada operadora habilitada a prestar o serviço STFC deve fazer o aluguel das faixas de numeração disponíveis, nas quantidades que julgar necessárias, é possível que as licitantes interessadas não tenham as numerações definidas nas especificações dos itens 2 e 3, especificamente com o padrão definido no TR, ou seja, o milhar 4 seguido do número da zona eleitoral da Localidade. Caso isso se concretize, entendemos que podemos escolher outro milhar disponível, desde que seja mantido o número da zona eleitoral da localidade (CDU). Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO LUIZGMC

GOVERNO

Tel: 55 71 2106-1606 Cel: 55 71 98224-9115

luzgmc@embratel.com.br

www.claro.com.br

De : LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO
<LUIZ.CARRILHO@embratel.com.br>

sex., 19 de jan. de 2024 12:54

 2 anexos

Assunto : TRE-BA - EDITAL PE90003/2024 -
QUESTIONAMENTO

Para : gsconceicao@tre-ba.jus.br

Prezado Pregoeiro,

Solicito a nosso questionamento abaixo:

Como a definição da numeração de uma localidade é definida pelo poder concedente (ANATEL) e cada operadora habilitada a prestar o serviço STFC deve fazer o aluguel das faixas de numeração disponíveis, nas quantidades que julgar necessárias, é possível que as licitantes interessadas não tenham as numerações definidas nas especificações dos itens 2 e 3, especificamente com o padrão definido no TR, ou seja, o milhar 4 seguido do número da zona eleitoral da Localidade. Caso isso se concretize, entendemos que podemos escolher outro milhar disponível, desde que seja mantido o número da zona eleitoral da localidade (CDU). Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO LUIZGMC

GOVERNO

Tel: 55 71 2106-1606 Cel: 55 71 98224-9115

luizgmc@embratel.com.br

www.claro.com.br



TRE-BA-PE-90003-2024-servico-de-telefonias-fixa-comutada.pdf

850 KB

Re: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

De : Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

qui., 25 de jan. de 2024 14:42

 2 anexos

Assunto : Re: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

Para : emilia mettig <emilia.mettig@telefonica.com>, selic <selic@tre-ba.jus.br>

Sra. licitante

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, segue a resposta do área técnica:

Após análise do pedido de esclarecimento da licitante, a área técnica entendeu pertinente promover alterações no Termo de Referência, às quais seguem na nova versão encartada no doc. n.º 2638649. As exclusões foram riscadas em vermelho e os acréscimos tarjados em amarelo. As alterações realizadas foram:

1. 1. Alteramos o prazo de execução do serviço de **30 (trinta)** para **60 (sessenta)** dias, devido à complexidade da instalação da dupla abordagem;
2. 2. Alteramos a redação dos itens *1.2, d, e 1.3, d, e*, conseqüentemente, as tabelas dos Anexos D e E. Nessa mesma alteração, corrigimos as referências aos anexos que estavam incorretas. Justificamos que essa alteração, inclusive, ampliará a competitividade do certame, uma vez que a ampliação do *MCDU* dos planos de numeração do interior possibilitam, tecnicamente, o atendimento por mais operadoras.

Nesta oportunidade, informo que o edital será republicado.

Gilson Conceição
Pregoeiro

Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem endereçados.

Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao indivíduo nomeado. Se você não é o destinatário nomeado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail.

No caso de engano no envio do e-mail, exclua-o imediatamente do seu sistema e notifique o remetente.

Se você não for o destinatário pretendido, será notificado de que é estritamente proibido divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação com base no conteúdo dessas informações.

De: "Gilson Soares Da Conceição" <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Para: "Anne Caroline Pinto Garcia" <apgarcia@tre-ba.jus.br>, "Rodrigo Rosário dos Santos Galderisi" <rrgalderisi@tre-ba.jus.br>, "selic" <selic@tre-ba.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 9:36:48

Assunto: Re: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

Prezado colega

Solicito responder o pedido de esclarecimento da licitante VIVO

Gilson Conceição

Analista Judiciário/Pregoeiro

Seção de Licitações (SELIC)

Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGELIC)

Secretaria de Gestão Administrativa (SGA)

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA)

☎ (71) 3373-7084

✉ selic@tre-ba.jus.br



De: "Emilia Pitanga Sampaio Mettig" <emilia.mettig@telefonica.com>

Para: "gsconceicao" <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 18:16:07

Assunto: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

Prezados,

Boa Tarde!

Conforme previsto no edital referente ao PE nº 90003/2024 agendado para acontecer em 25/01/2024, solicito em nome da Telefônica Brasi S.A., esclarecimentos referente aos pontos citados abaixo.

Questionamento 1: A tabela do anexo A informa para o item 1 a prestação de serviço para as localidades Edifício-Sede, seus anexos e CAT, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Disponibilizar informações dos endereços por localidade (Edifício-Sede, seus anexos e CAT) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço completo no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE.

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 2: A tabela do anexo A informa para o item 2 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo B, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Não foi localizado no anexo B as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 3: A tabela do anexo A informa para o item 3 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo C, e instalação na "sede do Tribunal", porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Não foi localizado no anexo C as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 4: A tabela do anexo A informa para o item 4 a prestação de serviço de Discagem Direta

Gratuita (0800), mas não informa em quais localidades ocorrerão a prestação dos serviços. Já o Campo "Quantidade" o valor é igual a 1, o que difere do anexo F onde é informada a quantidade de 12, desta forma solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de serviços 0800 por localidade?

Informar quais as localidades/endereços completos deverão ter o serviço de 0800

Questionamento 5: Em relação ao Anexo B, Especificações técnicas dos serviços, Item 1.1, entendemos que será aceito pela CONTRATANTE o Codec G.711 ou o Codec G.729 (sendo um ou outro), sendo que um ou outro Codec atenderá as exigências do edital, ficando a CONTRATADA livre de penalizações caso não forneça os dois Codec. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 6: Para atender o ano eleitoral e não eleitoral é possível o fornecimento de tronco SIP em sua totalidade da capacidade exigida durante toda vigência contratual, inclusive com faturamento correspondente, sem divisão de faturamento em dois períodos, respeitando o orçamento definido para o certame?

Questionamento 7: É possível aceitar o fornecimento de 02 troncos SIP em sua totalidade de capacidade e cada um com a numeração correspondente durante toda vigência contratual, ao invés de alocação de banda de banda por período específico e direcionamento das chamadas entrantes para um único ramal?

Questionamento 8: A tabela do anexo C conforme descreve o item d), não informa numeração. A numeração para o item 2 foi localizada no anexo D. Entendemos que se trata de erro de digitação e o anexo correto deverá ser o anexo D. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 9: O mercado de Telecomunicações não tem como fornecer o serviço de 0800 de forma temporária ou eventual. Dessa forma esse serviço precisa ser contratado por um período mínimo de 12 meses. Nosso pleito será acatado?

Questionamento 10: Em nosso entendimento as localidades descritas no anexo D E e referem-se as localidades que deverão ser consideradas o serviço de tronco SIP nos respectivos itens 2 e 3. Caso o entendimento esteja incorreto favor esclarecer. Caso o entendimento esteja correto, solicitamos que sejam disponibilizadas as informações:

- Quantidade de Tronco SIP em cada localidade
- Endereço completo onde deverá ser fornecido Tronco SIP

- Informar se o atendimento será através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual).

Questionamento 11: Mediante a complexidade do projeto, com dupla abordagem, é possível aumentar o prazo de instalação para 90 dias?

Questionamento 12: Para que haja maior competitividade no certame, devido a quantidade de localidades envolvidas no projeto, é importante que o certame seja dividido em lotes para que mais empresas possam participar, pois sabemos que a maioria das empresas que atuam no mercado desse serviço em específico, não possuem uma capilaridade que venha atender a toda a Bahia. Nosso pleito será acatado?

Desde já agradeço a atenção.



Emília Pitanga Sampaio Mettig
Gerente de Negócios – Especialista Governo
Rua Silveira Martins, nº 1036, Módulo 6, Cabula,
Salvador (BA), Cep.: 41150-000
Tel + 55 71 999802026
www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

De : Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

qui., 25 de jan. de 2024 14:42

 2 anexos

Assunto : Re: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

Para : emilia mettig <emilia.mettig@telefonica.com>, selic <selic@tre-ba.jus.br>

Sra. licitante

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, segue a resposta do área técnica:

Após análise do pedido de esclarecimento da licitante, a área técnica entendeu pertinente promover alterações no Termo de Referência, às quais seguem na nova versão encartada no doc. n.º 2638649. As exclusões foram riscadas em vermelho e os acréscimos tarjados em amarelo. As alterações realizadas foram:

1. Alteramos o prazo de execução do serviço de **30 (trinta)** para **60 (sessenta)** dias, devido à complexidade da instalação da dupla abordagem;

2. 2. Alteramos a redação dos itens 1.2, d, e 1.3, d, e, conseqüentemente, as tabelas dos Anexos D e E. Nessa mesma alteração, corrigimos as referências aos anexos que estavam incorretas. Justificamos que essa alteração, inclusive, ampliará a competitividade do certame, uma vez que a ampliação do MCDU dos planos de numeração do interior possibilitam, tecnicamente, o atendimento por mais operadoras.

Nesta oportunidade, informo que o edital será republicado.

Gilson Conceição
Pregoeiro

Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem endereçados.

Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao indivíduo nomeado. Se você não é o destinatário nomeado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail.

No caso de engano no envio do e-mail, exclua-o imediatamente do seu sistema e notifique o remetente.

Se você não for o destinatário pretendido, será notificado de que é estritamente proibido divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação com base no conteúdo dessas informações.

De: "Gilson Soares Da Conceição" <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Para: "Anne Caroline Pinto Garcia" <apgarcia@tre-ba.jus.br>, "Rodrigo Rosário dos Santos Galderisi" <rrgalderisi@tre-ba.jus.br>, "selic" <selic@tre-ba.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 9:36:48

Assunto: Re: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

Prezado colega

Solicito responder o pedido de esclarecimento da licitante VIVO

Gilson Conceição

Analista Judiciário/Pregoeiro

Seção de Licitações (SELIC)

Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGELIC)

Secretaria de Gestão Administrativa (SGA)

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA)

☎ (71) 3373-7084

✉ selic@tre-ba.jus.br



SGA · COGELIC

De: "Emilia Pitanga Sampaio Mettig" <emilia.mettig@telefonica.com>

Para: "gsconceicao" <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 18:16:07

Assunto: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

Prezados,

Boa Tarde!

Conforme previsto no edital referente ao PE nº 90003/2024 agendado para acontecer em 25/01/2024, solicito em nome da Telefônica Brasi S.A., esclarecimentos referente aos pontos citados abaixo.

Questionamento 1: A tabela do anexo A informa para o item 1 a prestação de serviço para as localidades Edifício-Sede, seus anexos e CAT, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Disponibilizar informações dos endereços por localidade (Edifício-Sede, seus anexos e CAT) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço completo no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE.

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 2: A tabela do anexo A informa para o item 2 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo B, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Não foi localizado no anexo B as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 3: A tabela do anexo A informa para o item 3 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo C, e instalação na "sede do Tribunal", porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Não foi localizado no anexo C as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 4: A tabela do anexo A informa para o item 4 a prestação de serviço de Discagem Direta

Gratuita (0800), mas não informa em quais localidades ocorrerão a prestação dos serviços. Já o Campo "Quantidade" o valor é igual a 1, o que difere do anexo F onde é informada a quantidade de 12, desta forma solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de serviços 0800 por localidade?

Informar quais as localidades/endereços completos deverão ter o serviço de 0800

Questionamento 5: Em relação ao Anexo B, Especificações técnicas dos serviços, Item 1.1, entendemos que será aceito pela CONTRATANTE o Codec G.711 ou o Codec G.729 (

sendo um ou outro), sendo que um ou outro Codec atenderá as exigências do edital, ficando a CONTRATADA livre de penalizações caso não forneça os dois Codec. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 6: Para atender o ano eleitoral e não eleitoral é possível o fornecimento de tronco SIP em sua totalidade da capacidade exigida durante toda vigência contratual, inclusive com faturamento correspondente, sem divisão de faturamento em dois períodos, respeitando o orçamento definido para o certame?

Questionamento 7: É possível aceitar o fornecimento de 02 troncos SIP em sua totalidade de capacidade e cada um com a numeração correspondente durante toda vigência contratual, ao invés de alocação de banda de banda por período específico e direcionamento das chamadas entrantes para um único ramal?

Questionamento 8: A tabela do anexo C conforme descreve o item d), não informa numeração. A numeração para o item 2 foi localizada no anexo D. Entendemos que se trata de erro de digitação e o anexo correto deverá ser o anexo D. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 9: O mercado de Telecomunicações não tem como fornecer o serviço de 0800 de forma temporária ou eventual. Dessa forma esse serviço precisa ser contratado por um período mínimo de 12 meses. Nosso pleito será acatado?

Questionamento 10: Em nosso entendimento as localidades descritas no anexo D E e referem-se as localidades que deverão ser consideradas o serviço de tronco SIP nos respectivos itens 2 e 3. Caso o entendimento esteja incorreto favor esclarecer. Caso o entendimento esteja correto, solicitamos que sejam disponibilizadas as informações:

- Quantidade de Tronco SIP em cada localidade
- Endereço completo onde deverá ser fornecido Tronco SIP
- Informar se o atendimento será através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual).

Questionamento 11: Mediante a complexidade do projeto, com dupla abordagem, é possível aumentar o prazo de instalação para 90 dias?

Questionamento 12: Para que haja maior competitividade no certame, devido a quantidade de localidades envolvidas no projeto, é importante que o certame seja dividido em lotes para que mais empresas possam participar, pois sabemos que a maioria das empresas que atuam no mercado desse serviço em específico, não possuem uma capilaridade que venha atender a toda a Bahia. Nosso pleito será acatado?

Desde já agradeço a atenção.



Emília Pitanga Sampaio Mettig
Gerente de Negócios – Especialista Governo
Rua Silveira Martins, nº 1036, Módulo 6, Cabula,
Salvador (BA), Cep.: 41150-000
Tel + 55 71 999802026
www.vivo.com.br

exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

De : Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br> sex., 19 de jan. de 2024 09:36

 2 anexos

Assunto : Re: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

Para : Anne Caroline Pinto Garcia <apgarcia@tre-ba.jus.br>, Rodrigo Rosário dos Santos Galderisi <rrgalderisi@tre-ba.jus.br>, selic <selic@tre-ba.jus.br>

Prezado colega

Solicito responder o pedido de esclarecimento da licitante VIVO

Gilson Conceição

Analista Judiciário/Pregoeiro

Seção de Licitações (SELIC)

Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGELIC)

Secretaria de Gestão Administrativa (SGA)

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA)

 (71) 3373-7084

 selic@tre-ba.jus.br



SGA · COGELIC

De: "Emilia Pitanga Sampaio Mettig" <emilia.mettig@telefonica.com>

Para: "gsconceicao" <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 18:16:07

Assunto: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

Prezados,

Boa Tarde!

Conforme previsto no edital referente ao PE nº 90003/2024 agendado para acontecer em 25/01/2024, solicito em nome da Telefônica Brasi S.A., esclarecimentos referente aos pontos citados abaixo.

Questionamento 1: A tabela do anexo A informa para o item 1 a prestação de serviço para as localidades Edifício-Sede, seus anexos e CAT, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Disponibilizar informações dos endereços por localidade (Edifício-Sede, seus anexos e CAT) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço completo no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE.

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 2: A tabela do anexo A informa para o item 2 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo B, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Não foi localizado no anexo B as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 3: A tabela do anexo A informa para o item 3 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo C, e instalação na "sede do Tribunal", porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Não foi localizado no anexo C as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 4: A tabela do anexo A informa para o item 4 a prestação de serviço de Discagem Direta

Gratuita (0800), mas não informa em quais localidades ocorrerão a prestação dos serviços. Já o Campo "Quantidade" o valor é igual a 1, o que difere do anexo F onde é informada a quantidade de 12, desta forma solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de serviços 0800 por localidade?

Informar quais as localidades/endereços completos deverão ter o serviço de 0800

Questionamento 5: Em relação ao Anexo B, Especificações técnicas dos serviços, Item 1.1, entendemos que será aceito pela CONTRATANTE o Codec G.711 ou o Codec G.729 (sendo um ou outro), sendo que um ou outro Codec atenderá as exigências do edital, ficando a CONTRATADA livre de penalizações caso não forneça os dois Codec. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 6: Para atender o ano eleitoral e não eleitoral é possível o fornecimento de tronco SIP em sua totalidade da capacidade exigida durante toda vigência

contratual, inclusive com faturamento correspondente, sem divisão de faturamento em dois períodos, respeitando o orçamento definido para o certame?

Questionamento 7: É possível aceitar o fornecimento de 02 troncos SIP em sua totalidade de capacidade e cada um com a numeração correspondente durante toda vigência contratual, ao invés de alocação de banda de banda por período específico e direcionamento das chamadas entrantes para um único ramal?

Questionamento 8: A tabela do anexo C conforme descreve o item d), não informa numeração. A numeração para o item 2 foi localizada no anexo D. Entendemos que se trata de erro de digitação e o anexo correto deverá ser o anexo D. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 9: O mercado de Telecomunicações não tem como fornecer o serviço de 0800 de forma temporária ou eventual. Dessa forma esse serviço precisa ser contratado por um período mínimo de 12 meses. Nosso pleito será acatado?

Questionamento 10: Em nosso entendimento as localidades descritas no anexo D E e referem-se as localidades que deverão ser consideradas o serviço de tronco SIP nos respectivos itens 2 e 3. Caso o entendimento esteja incorreto favor esclarecer. Caso o entendimento esteja correto, solicitamos que sejam disponibilizadas as informações:

- Quantidade de Tronco SIP em cada localidade
- Endereço completo onde deverá ser fornecido Tronco SIP
- Informar se o atendimento será através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual).

Questionamento 11: Mediante a complexidade do projeto, com dupla abordagem, é possível aumentar o prazo de instalação para 90 dias?

Questionamento 12: Para que haja maior competitividade no certame, devido a quantidade de localidades envolvidas no projeto, é importante que o certame seja dividido em lotes para que mais empresas possam participar, pois sabemos que a maioria das empresas que atuam no mercado desse serviço em específico, não possuem uma capilaridade que venha atender a toda a Bahia. Nosso pleito será acatado?

Desde já agradeço a atenção.



Emília Pitanga Sampaio Mettig
Gerente de Negócios – Especialista Governo
Rua Silveira Martins, nº 1036, Módulo 6, Cabula,
Salvador (BA), Cep.: 41150-000
Tel + 55 71 999802026
www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso



Assinatura_de_Email___Plano_de_Comunicacao.jpg

45 KB

De : Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br> sex., 19 de jan. de 2024 09:36

📎 2 anexos

Assunto : Re: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

Para : Anne Caroline Pinto Garcia <078676320507@tre-ba.jus.br>, Rodrigo Rosário dos Santos Galderisi <rrgalderisi@tre-ba.jus.br>, selic <selic@tre-ba.jus.br>

Prezado colega

Solicito responder o pedido de esclarecimento da licitante VIVO

Gilson Conceição

Analista Judiciário/Pregoeiro

Seção de Licitações (SELIC)

Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGELIC)

Secretaria de Gestão Administrativa (SGA)

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA)

☎ (71) 3373-7084

✉ selic@tre-ba.jus.br



SGA · COGELIC

De: "Emilia Pitanga Sampaio Mettig" <emilia.mettig@telefonica.com>

Para: "gsconceicao" <gsconceicao@tre-ba.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 18:16:07

Assunto: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

Prezados,

Boa Tarde!

Conforme previsto no edital referente ao PE nº 90003/2024 agendado para acontecer em 25/01/2024, solicito em nome da Telefônica Brasi S.A., esclarecimentos referente aos pontos citados abaixo.

Questionamento 1: A tabela do anexo A informa para o item 1 a prestação de serviço para as localidades Edifício-Sede, seus anexos e CAT, porém no campo "Quantidade" o

valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Disponibilizar informações dos endereços por localidade (Edifício-Sede, seus anexos e CAT) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço completo no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE.

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 2: A tabela do anexo A informa para o item 2 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo B, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Não foi localizado no anexo B as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 3: A tabela do anexo A informa para o item 3 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo C, e instalação na "sede do Tribunal", porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Não foi localizado no anexo C as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 4: A tabela do anexo A informa para o item 4 a prestação de serviço de Discagem Direta

Gratuita (0800), mas não informa em quais localidades ocorrerão a prestação dos serviços. Já o Campo "Quantidade" o valor é igual a 1, o que difere do anexo F onde é informada a quantidade de 12, desta forma solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de serviços 0800 por localidade?

Informar quais as localidades/endereços completos deverão ter o serviço de 0800

Questionamento 5: Em relação ao Anexo B, Especificações técnicas dos serviços, Item 1.1, entendemos que será aceito pela CONTRATANTE o Codec G.711 ou o Codec G.729 (sendo um ou outro), sendo que um ou outro Codec atenderá as exigências do edital, ficando a CONTRATADA livre de penalizações caso não forneça os dois Codec. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 6: Para atender o ano eleitoral e não eleitoral é possível o fornecimento de tronco SIP em sua totalidade da capacidade exigida durante toda vigência contratual, inclusive com faturamento correspondente, sem divisão de faturamento em dois períodos, respeitando o orçamento definido para o certame?

Questionamento 7: É possível aceitar o fornecimento de 02 troncos SIP em sua totalidade de capacidade e cada um com a numeração correspondente durante toda vigência contratual, ao invés de alocação de banda de banda por período específico e direcionamento das chamadas entrantes para um único ramal?

Questionamento 8: A tabela do anexo C conforme descreve o item d), não informa numeração. A numeração para o item 2 foi localizada no anexo D. Entendemos que se trata de erro de digitação e o anexo correto deverá ser o anexo D. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 9: O mercado de Telecomunicações não tem como fornecer o serviço de 0800 de forma temporária ou eventual. Dessa forma esse serviço precisa ser contratado por um período mínimo de 12 meses. Nosso pleito será acatado?

Questionamento 10: Em nosso entendimento as localidades descritas no anexo D E e referem-se as localidades que deverão ser consideradas o serviço de tronco SIP nos respectivos itens 2 e 3. Caso o entendimento esteja incorreto favor esclarecer. Caso o entendimento esteja correto, solicitamos que sejam disponibilizadas as informações:

- Quantidade de Tronco SIP em cada localidade
- Endereço completo onde deverá ser fornecido Tronco SIP
- Informar se o atendimento será através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual).

Questionamento 11: Mediante a complexidade do projeto, com dupla abordagem, é possível aumentar o prazo de instalação para 90 dias?

Questionamento 12: Para que haja maior competitividade no certame, devido a quantidade de localidades envolvidas no projeto, é importante que o certame seja dividido em lotes para que mais empresas possam participar, pois sabemos que a maioria das empresas que atuam no mercado desse serviço em específico, não possuem uma capilaridade que venha atender a toda a Bahia. Nosso pleito será acatado?

Desde já agradeço a atenção.



Emília Pitanga Sampaio Mettig
Gerente de Negócios – Especialista Governo
Rua Silveira Martins, nº 1036, Módulo 6, Cabula,
Salvador (BA), Cep.: 41150-000
Tel + 55 71 999802026
www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe



Assinatura_de_Email___Plano_de_Comunicacao.jpg
45 KB

De : Emilia Pitanga Sampaio Mettig
<emilia.mettig@telefonica.com>

qui., 18 de jan. de 2024 18:16

2 anexos

Assunto : SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 25/01/2024

Para : gsconceicao@tre-ba.jus.br

Prezados,

Boa Tarde!

Conforme previsto no edital referente ao PE nº 90003/2024 agendado para acontecer em 25/01/2024, solicito em nome da Telefônica Brasi S.A., esclarecimentos referente aos pontos citados abaixo.

Questionamento 1: A tabela do anexo A informa para o item 1 a prestação de serviço para as localidades Edifício-Sede, seus anexos e CAT, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Disponibilizar informações dos endereços por localidade (Edifício-Sede, seus anexos e CAT) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço completo no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE.

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 2: A tabela do anexo A informa para o item 2 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo B, porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Não foi localizado no anexo B as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 3: A tabela do anexo A informa para o item 3 a prestação de serviço para as localidades dos Cartórios do Interior relacionados no Anexo C, e instalação na "sede do Tribunal", porém no campo "Quantidade" o valor é igual a 1, solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de acessos SIP por localidade?

Não foi localizado no anexo C as localidades mencionadas, portanto solicitamos disponibilizar informações dos endereços completos por localidade (Cartórios do Interior) para a correta avaliação de viabilidade técnica do atendimento, pois foi identificado somente 1 endereço no anexo B, sendo o local onde está instalada a central telefonica do CONTRATANTE, anexo B (TRE-BA).

Informar se para cada localidade/endereço deverá ser fornecido Tronco SIP através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual), e se não há obrigatoriedade de redundância entre centrais.

Questionamento 4: A tabela do anexo A informa para o item 4 a prestação de serviço de Discagem Direta

Gratuita (0800), mas não informa em quais localidades ocorrerão a prestação dos serviços. Já o Campo "Quantidade" o valor é igual a 1, o que difere do anexo F onde é informada a quantidade de 12, desta forma solicitamos esclarecer:

Qual a quantidade de serviços 0800 por localidade?

Informar quais as localidades/endereços completos deverão ter o serviço de 0800

Questionamento 5: Em relação ao Anexo B, Especificações técnicas dos serviços, Item 1.1, entendemos que será aceito pela CONTRATANTE o Codec G.711 ou o Codec G.729 (sendo um ou outro), sendo que um ou outro Codec atenderá as exigências do edital, ficando a CONTRATADA livre de penalizações caso não forneça os dois Codec. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 6: Para atender o ano eleitoral e não eleitoral é possível o fornecimento de tronco SIP em sua totalidade da capacidade exigida durante toda vigência contratual, inclusive com faturamento correspondente, sem divisão de faturamento em dois períodos, respeitando o orçamento definido para o certame?

Questionamento 7: É possível aceitar o fornecimento de 02 troncos SIP em sua totalidade de capacidade e cada um com a numeração correspondente durante toda vigência contratual, ao invés de alocação de banda de banda por período específico e direcionamento das chamadas entrantes para um único ramal?

Questionamento 8: A tabela do anexo C conforme descreve o item d), não informa numeração. A numeração para o item 2 foi localizada no anexo D. Entendemos que se trata de erro de digitação e o anexo correto deverá ser o anexo D. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 9: O mercado de Telecomunicações não tem como fornecer o serviço de 0800 de forma temporária ou eventual. Dessa forma esse serviço precisa ser contratado por um período mínimo de 12 meses. Nosso pleito será acatado?

Questionamento 10: Em nosso entendimento as localidades descritas no anexo D E e referem-se as localidades que deverão ser consideradas o serviço de tronco SIP nos respectivos itens 2 e 3. Caso o entendimento esteja incorreto favor esclarecer. Caso o entendimento esteja correto, solicitamos que sejam disponibilizadas as informações:

- Quantidade de Tronco SIP em cada localidade
- Endereço completo onde deverá ser fornecido Tronco SIP
- Informar se o atendimento será através de dupla abordagem de acesso físico, ou abordagem simples (cabo pontual).

Questionamento 11: Mediante a complexidade do projeto, com dupla abordagem, é possível aumentar o prazo de instalação para 90 dias?

Questionamento 12: Para que haja maior competitividade no certame, devido a quantidade de localidades envolvidas no projeto, é importante que o certame seja dividido em lotes para que mais empresas possam participar, pois sabemos que a maioria das empresas que atuam no mercado desse serviço em específico, não possuem uma capilaridade que venha atender a toda a Bahia. Nosso pleito será acatado?

Desde já agradeço a atenção.



Emília Pitanga Sampaio Mettig
Gerente de Negócios – Especialista Governo
Rua Silveira Martins, nº 1036, Módulo 6, Cabula,
Salvador (BA), Cep.: 41150-000
Tel + 55 71 999802026
www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

 **PROCURAÇÃO LICITAÇÕES- TBRA MATRIZ.pdf**
6 MB

Resposta ao pedido de esclarecimento

De : Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br> sex., 26 de jan. de 2024 09:29

 1 anexo

Assunto : Resposta ao pedido de esclarecimento

Para : emilia mettig <emilia.mettig@telefonica.com>, selic <selic@tre-ba.jus.br>

Sra. licitante

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, segue em arquivo as resposta da área técnica.

Nesta oportunidade, ratifico que o edital será republicado. Solicito, ainda, desconsiderar o e-mail enviado no dia 25/01/2024 às 14:42

Gilson S Conceição
Pregoeiro

Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem endereçados.

Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao indivíduo nomeado. Se você não é o destinatário nomeado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail.

No caso de engano no envio do e-mail, exclua-o imediatamente do seu sistema e notifique o remetente.

Se você não for o destinatário pretendido, será notificado de que é estritamente proibido divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação com base no conteúdo dessas informações.

 **SEI RESP VIVO - 2637766 - DESPACHO.pdf**
189 KB

De : Gilson Soares Da Conceição <gsconceicao@tre-ba.jus.br> sex., 26 de jan. de 2024 09:29

 1 anexo

Assunto : Resposta ao pedido de esclarecimento

Para : emilia mettig <emilia.mettig@telefonica.com>, selic <selic@tre-ba.jus.br>

Sra. licitante

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, segue em arquivo as resposta da área técnica.

Nesta oportunidade, ratifico que o edital será republicado. Solicito, ainda, desconsiderar o e-mail enviado no dia 25/01/2024 às 14:42

Gilson S Conceição
Pregoeiro

Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem endereçados.

Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao indivíduo nomeado. Se você não é o destinatário nomeado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail.

No caso de engano no envio do e-mail, exclua-o imediatamente do seu sistema e notifique o remetente.

Se você não for o destinatário pretendido, será notificado de que é estritamente proibido divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação com base no conteúdo dessas informações.



SEI RESP VIVO - 2637766 - DESPACHO.pdf

189 KB
